

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data: _____
Cod. I4D00047

Decretos de Política Indigenista não favorecem cumprimento da Constituição

O conjunto de Decretos publicados pelo Governo Collor no último dia 5 sobre problemas indígenas revelam a sua disposição de definir uma política indigenista até o momento relegada a ações eventuais e meramente publicitárias.

A leitura dos decretos, entretanto, nos conduzem à triste sensação de que o governo ainda não conseguiu assumir as novas regras e conceitos dispostos pela Constituição Federal.

O decreto no. 26/91, que dispõe sobre a educação indígena no Brasil, utiliza os preconceituosos termos "populares tribais" e "semi-tribais", banidos das disposições internacionais e repudiado pela Constituição brasileira, além de se referir expressamente em seu preâmbulo à integração destas populações. Este decreto é revelador, ao sugerir que a política indigenista do Governo Collor seja pautada pelas disposições da Convenção 107 da OIT, já substituída pela comunidade internacional, exatamente pelo seu caráter racista e dominador, que definia como política a assimilação das populações indígenas.

O conjunto dos decretos, embora diminua os poderes da FUNAI, deixa claro a sua continuidade e submissão ao Ministério da Justiça, fato que invalida todos os eventuais avanços no sentido de cumprir a Constituição brasileira. O trabalho disperso em vários Ministérios e órgãos federais exige uma coerente coordenação, que não pode ser atribuída a um órgão subordinado. Esta coordenação somente pode ser realizada por uma autoridade que tenha acesso direto ao Presidente da República e aos demais Ministros de Estado, e que tenha como preocupação exclusiva a questão indígena.

Da mesma forma, o decreto que trata da demarcação das terras indígenas se afasta da Constituição ao dar ao Ministro da Justiça excessivos poderes, discricionários, enquanto a constituição exige apenas uma verificação técnica antropológica das áreas efetivamente ocupadas. Estes poderes ao Ministro da Justiça retiram a qualidade essencial do decreto que seria revogar a nefasta idéia dos decretos anteriores de que a terra indígena se define pela exclusão das áreas que outros órgãos do Estado tenham interesse, especialmente os militares e os fundiários. Com a discricionariedade do Ministro da Justiça, estes interesses, poderosos, seguramente voltariam.

Sendo assim, as entidades que esta subscrevem, entendem que os decretos publicados no dia 5 do corrente mês de fevereiro pelo Governo Federal a respeito da política indigenista são

ISA

tímidos e, ao serem cumpridos pela FUNAI tal como ela se coloca hoje, não representam avanços no sentido de fazer cumprir a Constituição, mas são apenas fogos de artifícios que, depois de apagados deixarão as populações indígenas sujeitas ao genocídio cada vez menos lento que vêm sofrendo há cinco séculos.

-
União das Nações Indígenas _ UNI
Núcleo de Direitos Indígenas _ NDI
Centro Ecumênico de Documentação e Informação _ CEDI

- Brasília, São Paulo, 08.02.91
Nota à Imprensa